

# **DECRETO Nº 54/2013.**

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2014, aos docentes titulares de cargo do quadro do Magistério Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências".

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal 316/2010,

#### **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica instituído o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Municipal previsto no § 3°, do artigo 6°, da Lei Municipal 316/2010, que iniciará em dezembro de 2013 com a lista de classificação e término nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2014.

# CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

**Art. 2º.** Todos os docentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo estarão automaticamente inscritos para a Atribuição de Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura concordando ou não com o número de pontos apontados no **Anexo I**, que norteará a Classificação Geral para o ano letivo de 2014.

#### CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

- **Art. 3º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2014, designando a comissão para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos dos mesmos e estabelecendo cronograma (ANEXO II) e diretriz para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Barra do Turvo.
- **Art. 4º.** Compete ao Diretor de Escola atribuir classes e/ou aulas na sua unidade escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento das classes



e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente.

- **Art. 5°.** Os docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
- **§ 1°.** Total de pontos computados no Anexo I, resultantes da soma do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, dos Títulos ou Certificados de cursos de curta, média e longa duração e da Assiduidade de 30 de junho de 2012 a 30 de junho de 2013, assim valorados:
  - I. Tempo de serviço no campo de atuação docente:
- **a)** No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo: 0,01 (um milésimo) por dia;
- **b)** Na Função, na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
- **c)** Como Titular do cargo docente na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
- II. Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:
  - a) Doutorado em Educação: 8 (oito) pontos um só curso;
  - b) Mestrado em Educação: 6 (seis) pontos um só curso;
- **c)** Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas: 4(quatro) pontos um só curso;
- **d)** Curso superior na área do magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 3 (três) pontos máximo 01 (um) curso;
- **e)** Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2 (dois) pontos máximo 1 (um) curso;
- f) Cursos de média duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado



da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 6 (seis) anos (2008 a 2013): 1 (um) ponto;

- **g)** Cursos de curta duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 6 (seis) anos (2008 a 2013): 0,5 (meio) ponto;
  - **III.** Assiduidade durante o ano letivo de 2013;
- a) Ao Docente que obtiver até o máximo de 15 (quinze) faltas na contagem total durante o ano será acrescido 1,0 (um) ponto em sua pontuação geral, incluindo faltas abonadas e serviços obrigatórios, tendo como base 30 de junho de 2012 a 30 de junho de 2013. Excluindo-se dessa contagem: Licença Maternidade.
- § 2°. Em caso de empate no número de pontos prevalecerá pela ordem:
  - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
  - **b)** maior número de filhos menores dependentes;
  - c) preferência ao que tiver maior idade.

## CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- **Art. 6°.** O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes titulares de cargo (efetivos) e Processo Seletivo vigente terá início com a classificação em dezembro de 2013 e término no dia 23 de Janeiro de 2014, na Escola Municipal Maria Izabel Mota Ferreira, localizada à Rua Gonçalves Bueno da Cruz, n° 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo e obedecerá as seguintes fases:
- I. Fase I Titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Barra do Turvo pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho;
- II. Fase II Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para constituição de jornada de trabalho;
- III. Fase III Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos para constituição de jornada de trabalho;



- IV. Fase IV Docentes titulares de cargo da Secretaria Municipal que queiram carga suplementar;
- V. Fase V Havendo sobra, aos Docentes classificados no Processo Seletivo que tenham contrato vigente.
- **Art. 7°.** As turmas de 1° ao 3° ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas preferencialmente aos docentes efetivos e que iniciaram formação no ano de 2013 no PNAIC Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.
- Art. 8°. A classe/aula atribuída aos professores que vierem a ocupar cargo em comissão, licença na Secretaria Municipal de Educação terão declaradas as salas vagas e a mesma será atribuída, em segunda chamada, aos professores efetivos interessados, seguindo a classificação e na ordem:
  - **I.** Professores Adidos:
  - **II.** Professores que queiram permutar.
- **PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente haverá permuta para salas consideradas vagas e a mesma retornará ao professor de origem quando esse assim desejar, a qualquer momento do corrente ano.
- **Art. 9°.** Os docentes serão classificados conforme a situação de seu cargo/função em listas separadas, conforme segue:
  - Lista de Classificação para docente da Educação Infantil;
- II. Lista de Classificação para docente do Ensino Fundamental I;
- **III.** Lista de Classificação para docente conforme sua especialidade Arte, Educação Física e Inglês;
- IV. Lista de Classificação de docente do processo Seletivo 2013:
- **Art. 10.** A lista de classificação deverá ser publicada nas escolas até o dia 18 de dezembro de 2013.



- **Art. 11.** Do docente readaptado, será computado o seu tempo de serviço e participará da lista de classificação, sendo vedada a atribuição de classe ou aula enquanto estiver nessa condição.
- § 1°. No caso de cessação por qualquer motivo da situação do readaptado, será atribuído classe ou aula que estiver com o docente contratado em caráter excepcional ou processo seletivo, respeitando a ordem inversa de atribuição (primeiro o último que escolheu).
- § 2°. No caso de todas as salas serem ocupadas com cargo efetivo o mesmo ficará atendendo primeiro casos de ausências de docentes, e segundo alunos de reforço e/ou recuperação.
- **Art. 12.** O acúmulo com dois cargos efetivos no município só se dará se houver compatibilidade de horários, seguindo a classificação dos dois cargos, os responsáveis pela atribuição deverão procurar da melhor forma compatibilizar o horário.
- **Art. 13.** Aos docentes efetivos no município que possuam acúmulo de estado/município, sendo os mesmos em Barra do Turvo, os responsáveis pela atribuição deverá procurar compatibilizar os horários da melhor forma possível, sempre se levando em conta a necessidade do município como um todo.
- **Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Turvo – SP, 11 de dezembro de 2013.

#### HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 11 de dezembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.barradoturvo.sp.gov.br).

#### **VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I**

| N. C.  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO  Estado de SÃO PAULO  SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |  |  |  |                 |   |
|--|---|--|--|--|-----------------|---|
|  | C   | ONTAGEM DE T   | EMPO PARA ATI  | RIBUIÇÃO DE AU                               | JLA             |   |
| NOME DA U.E.   |   |  |  |  | TEL             |   |
| ENDEREÇO<br>e-mail   |   |  |  |  | Bairro          | DO TURVO -SP                            |
| RG e-mail OPÇAO DA JOR   | NO PROCE  | CPF  Ed.  NADA DO  PARCIAL   | RVIÇO / TITULO BUIÇÃO DE C  Inf. PROFESSO Titulos no campo   | Ens. Fund.  R (Ensino Bás                    | Celula Tef. Fit | xo                                      |
| TEMPO DE SE     1 - No Magistério     ontos/dia trabalhad     2 - Na função ou     ,03 pontos/dia trabal   | RVICO  Público Municipe  Como Titular do C  | al anterior ao care<br>argo Docente na B   | Municipal nº 54/20<br>go efetivo de Barra<br>Educação Municipal                                    | do Turvo - 0,01<br>de Barra do Turvo         | DIAS            | PONTOS                                  |
| 3 - Assiduidade po   | r ausencia interior a   | 15 dias / ano letiv  | o anterior: 1,0 ponto  | 5.   | TOTAL           |   |
| - TITULOS  |   |  |  |  | Nº CERT         | PONTOS                                  |
| 2.1 - Doutorado em Educação - 8,0 pontos/título, (um só curso)   |   |  |  |  |                 | 00-200000000000000000000000000000000000 |
| 2 - Mestrado em Edu  | cação - 6,0 pontos/ti   | tulo, (um só curso)  |  |  |                 |   |
| .3 - Certificado de Esp<br>orária igual ou superi  |   |  | Aperfeïçoamento em<br>curso)   | Educação com Carga                           |                 |   |
|  |   | do Magistério, inclus  | ive o de Licenciatura i  | Plena em Pedagogia -                         |                 |   |
| 3,0 pontos/titulo. (um só curso)<br>2.5 - Cursos de Pós Graduação ou de longa duração na área da Educação, com Carga Horária igual ou<br>superior a 180 horas - 2,0 pontos/título. (um só curso) |   |  |  |  |                 |   |
| .6 - Cursos de Média<br>su Secretaria do Estac<br>os últimos 6 (seis) an<br>.7 - Cursos de Curta C   | Duração na área da<br>do da Educação, com<br>os (2008 a 2013) - 1,0<br>turação na área da Ed<br>da Educação, com ca | Educação, promovio<br>carga horária igual<br>pontos/titulo.<br>ducação, promovidos<br>irga horária igual o | dos pela Secretaria M<br>ou superior a 60 (ses<br>s pela Secretaria Muni<br>u superior a 30 (trint | senta) horas obtidos<br>cipal de Educação ou |                 |   |
|  |   |  |  |  | TOTAL           |   |
| OTAL DE PONTOS   | PARA CLASSIFIC  | AÇÃO NA REDE   | MUNICIPAL  |  |                 |   |
| ADOS PARA DESEM  |   | DATA NASC.   | Tempo efetivo  |  | N° DE DEPEND    | ENTES                                   |
|  | NCORDO COM A CO   |  |  |  |                 |   |



### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

| DATA E HORÁRIO  | AÇÃO   |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| até 17/dez/2013 as 12 horas.  | Ciência do Decreto de Atribuição e Anexo I<br>Local: Unidade Escolar.                                |  |  |  |
| 18/dez/2013   | Lista de Classificação<br>Local: Secretaria Municipal de Educação e<br>Unidade Escolar.              |  |  |  |
| 19/dez/2013 8h às 12h e 13h30 às 17h<br>e 20 /dez/2013 até as 12 horas.   | Prazo de Apresentação de Recurso da<br>Classificação<br>Local: Secretaria Municipal de Educação      |  |  |  |
| 20/dez/2013 às 17 horas.  | Lista de Classificação pós recurso.<br>Local: Secretaria Municipal de Educação e<br>Unidade Escolar. |  |  |  |
| <ul> <li>22/jan/2014</li> <li>a) 08:00 - horas aos professores efetivos convênio/ ensino fundamental.</li> <li>b) 10:00 - horas aos professores efetivo do ensino infantil.</li> <li>c) 11:00 - horas aos professores Adidos do Ensino Infantil e Fundamental.</li> <li>d) 14:00 - salas vagas dos cargos afastados e permuta.</li> <li>e) 15:00 - professores nas especialidades: Arte, Educação Física e Inglês.</li> <li>f) 16:00 - horas atribuição de carga suplementar para os efetivos.</li> </ul> | Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira   |  |  |  |
| 23/jan/2014  09:00 – horas professores do processo seletivo com contrato vigente.   | Atribuição de classe/aula.<br>Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira                                 |  |  |  |